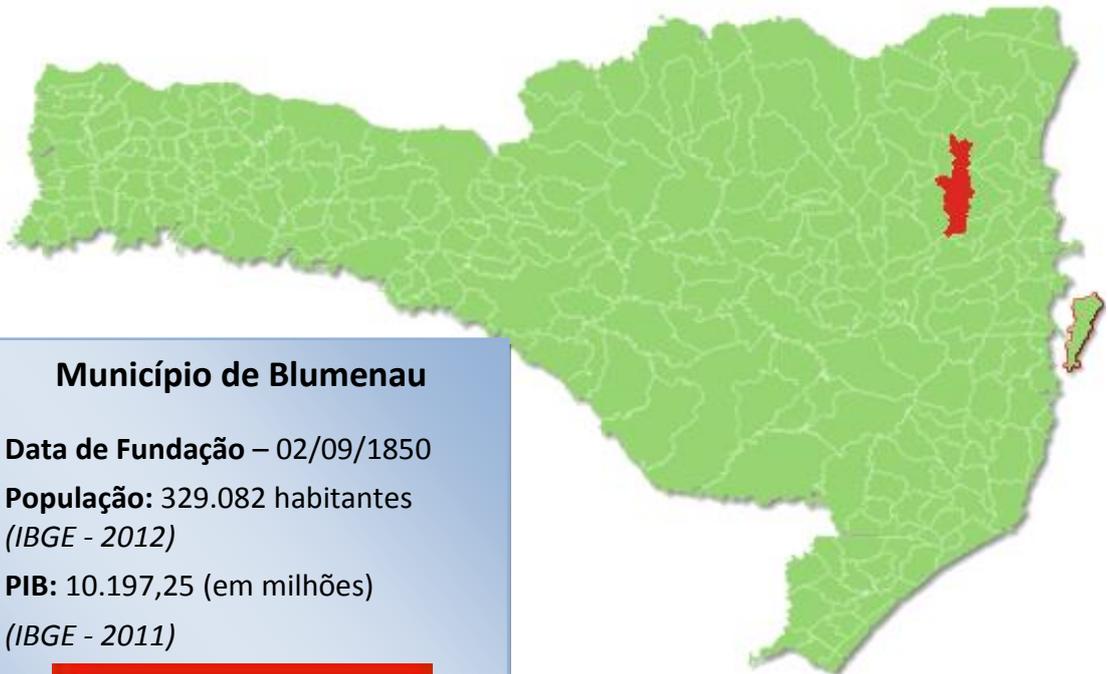


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



Município de Blumenau

Data de Fundação – 02/09/1850

População: 329.082 habitantes
(IBGE - 2012)

PIB: 10.197,25 (em milhões)
(IBGE - 2011)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	18
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	24
5.1. Saúde	24
5.2. Ensino	26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	26
5.2.2. FUNDEB	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	35
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	36
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	37
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	41
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	43
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	43

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	45
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	46
8. RESTRIÇÕES APURADAS	50
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013	52
CONCLUSÃO	52
ANEXO	55
APÊNDICE	56

PROCESSO	PCP 14/00119518
UNIDADE	Município de Blumenau
RESPONSÁVEL	Sr. Napoleão Bernardes Neto - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
RELATÓRIO N°	5046/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Blumenau, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Blumenau, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 15/10/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Os primeiros moradores, 17 imigrantes alemães trazidos pelo dr. Hermann Bruno Otto Blumenau, procurador da Sociedade de Proteção aos Imigrantes Alemães do Sul do Brasil e fundador da cidade, chegaram em 1850. Menos de 20 anos depois, já haviam sido instaladas 239 pequenas fábricas na localidade, imprimindo a característica eminentemente industrial e produtiva existente até hoje na cidade. Blumenau deu origem a 42 municípios da região do Vale do Itajaí, que se desmembraram pouco a pouco, desde a década de 1930. Mesmo assim, é a cidade mais populosa da região e também a de maior força econômica, servindo como sede para as principais indústrias têxteis do País: Hering, Teka, Cremer e Karsten.

O Município de Blumenau tem uma população estimada em 329.082² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 10.197.250.773,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 32.617,11, considerando uma população estimada em 2011 de 312.635 habitantes.

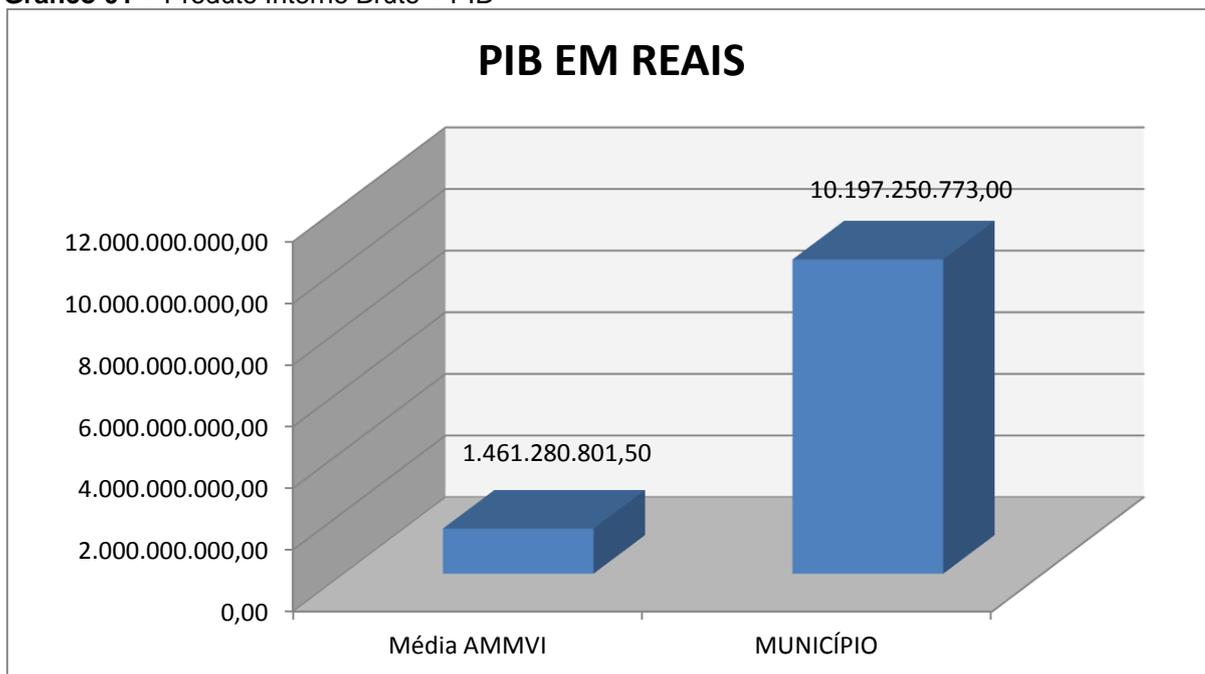
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

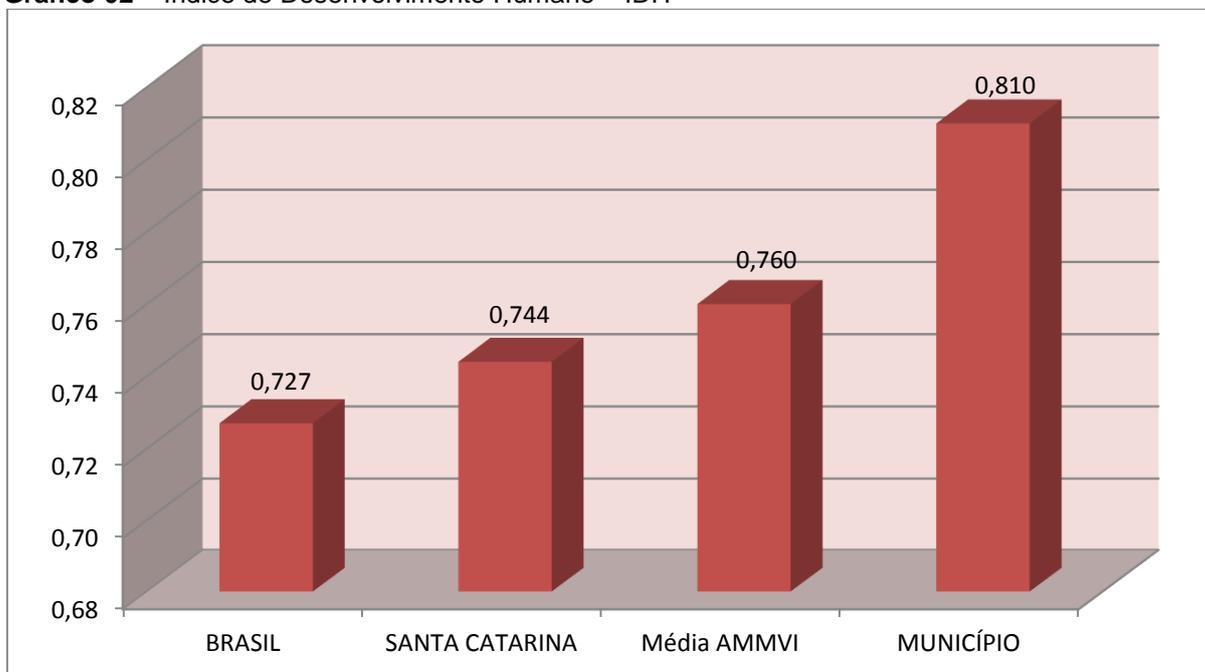
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Blumenau encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	1.354.352.800,00
PPA	7427/2009	29/07/2009		
LDO	7760/2012	14/03/2012	DESPESA FIXADA	1.354.352.800,00
LOA	7818/2012	30/08/2012		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 35.196.372,58**, correspondendo a **3,63%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 61.495.164,81**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 61.495.164,81, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 25.759.640,91 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 35.735.523,90.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 47.836.260,72.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	1.354.352.800,00	968.644.825,62	71,52
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.415.644.518,48	933.448.453,04	65,94
Superávit de Execução Orçamentária		35.196.372,58	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	1.354.352.800,00	968.644.825,62	71,52
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.415.644.518,48	907.149.660,81	64,08
Superávit de Execução Orçamentária		61.495.164,81	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS	Superávit excluído RPPS
RECEITA	968.644.825,62	90.516.037,40	878.128.788,22
DESPESA	907.149.660,81	76.857.133,31	830.292.527,50
Resultado de Execução Orçamentária	61.495.164,81	13.658.904,09	47.836.260,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior), conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492	9.341.697,95
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior), conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492 (R\$ 16.931.836,72 + R\$ 24.067,87 pendente na conciliação bancária do SAMAE)	16.955.904,59
ISSBLU: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior), conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492	1.189,69
Total Excluído da Despesa Orçamentária	26.298.792,23

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS no montante de R\$ 1.355.159,72, considerado o cancelamento do Restos a Pagar no valor de R\$ 7.524.741,71, decorre em parte dos ajustes efetuados no exercício anterior.

Obs.: A receita no montante de R\$ 90.516.037,40, assim como a despesa no montante de R\$ 76.857.133,31, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

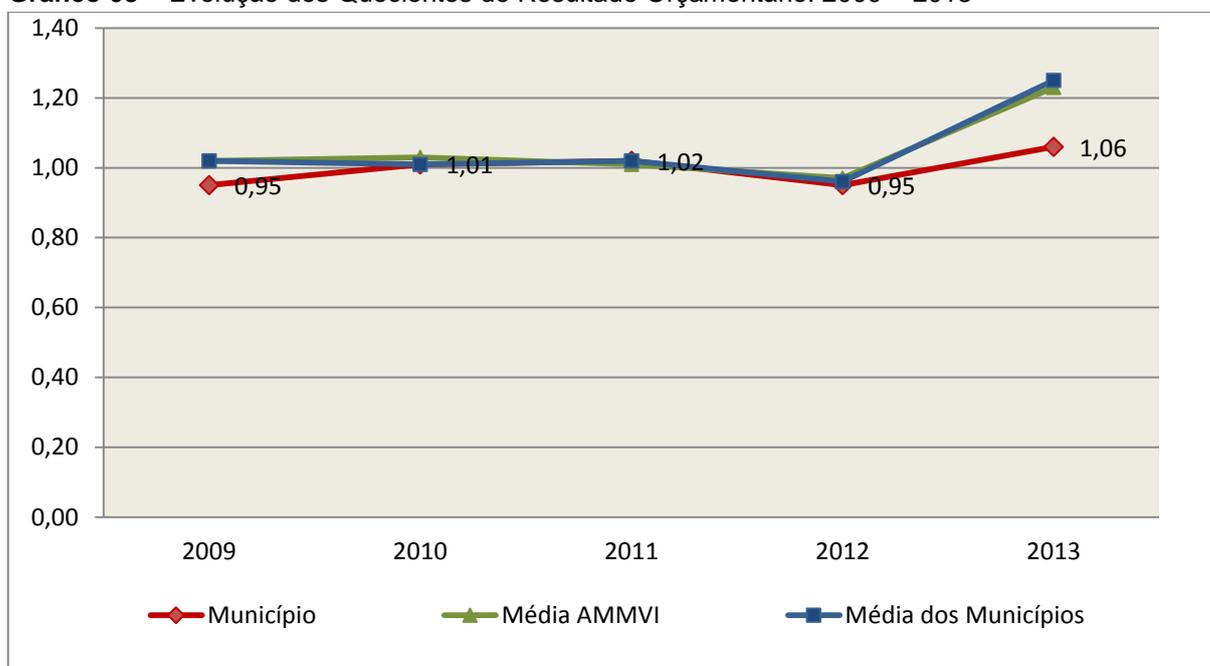
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2009-2013

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	583.564.338,52	618.624.400,88	741.306.294,46	812.860.453,53	878.128.788,22
2	Despesa executada	613.572.576,97	612.662.203,73	727.410.354,47	852.012.117,07	830.292.527,50
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,95	1,01	1,02	0,95	1,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 968.644.825,62**, equivalendo a **71,52%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

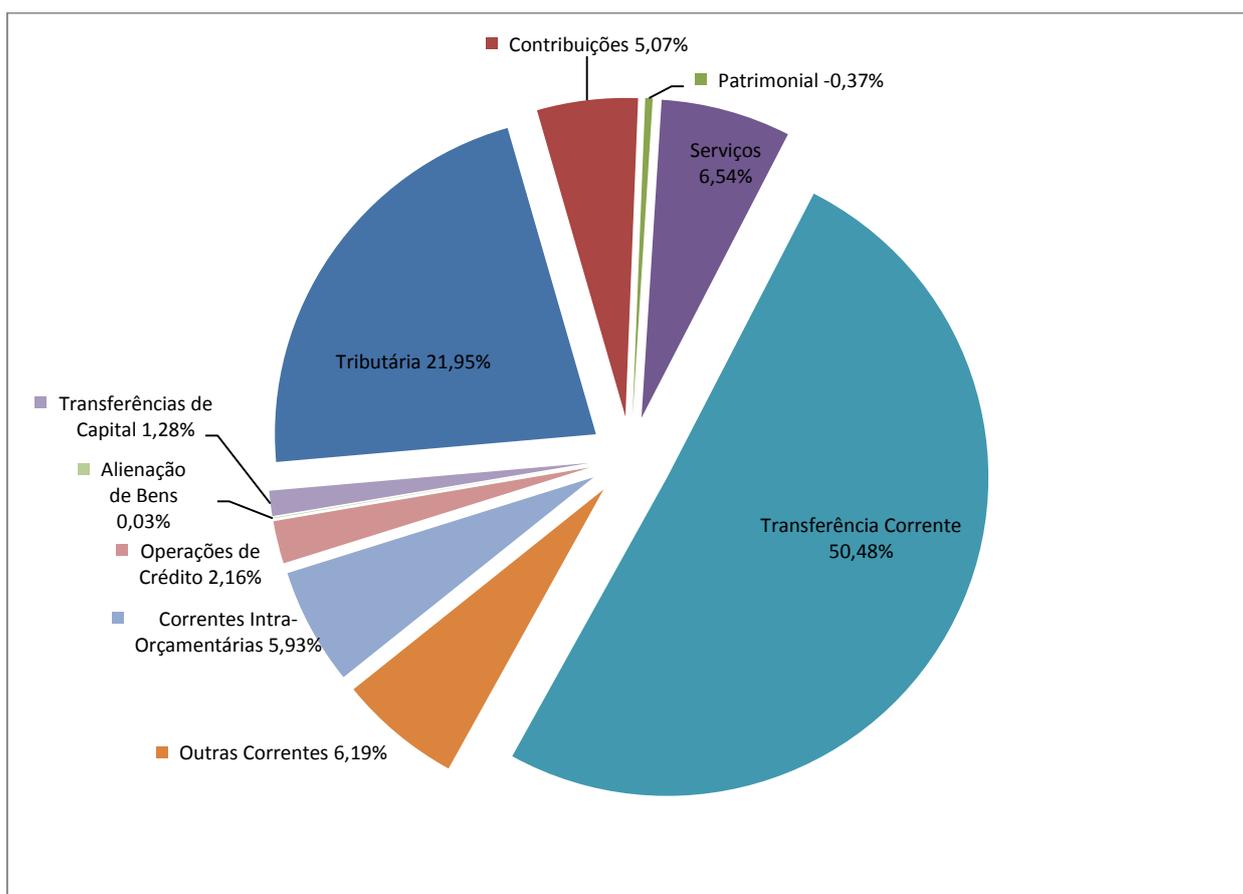
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	214.942.000,00	214.179.795,75	99,65
Receita de Contribuições	44.500.000,00	49.495.764,69	111,23
Receita Patrimonial	45.995.500,00	-3.629.640,69	-7,89
Receita Agropecuária	6.000,00	-	-
Receita de Serviços	68.916.500,00	63.822.867,41	92,61
Transferências Correntes	518.531.800,00	492.622.029,86	95,00
Outras Receitas Correntes	62.797.000,00	60.408.958,46	96,20
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	49.980.000,00	57.856.242,25	115,76
RECEITA CORRENTE	1.005.668.800,00	934.756.017,73	92,95
Operações de Crédito	173.473.000,00	21.103.081,34	12,17
Alienação de Bens	4.228.000,00	301.298,80	7,13
Amortização de Empréstimos	1.000,00	-	-
Transferências de Capital	170.982.000,00	12.484.427,75	7,30
RECEITA DE CAPITAL	348.684.000,00	33.888.807,89	9,72
TOTAL DA RECEITA	1.354.352.800,00	968.644.825,62	71,52

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O saldo credor da conta Receita Patrimonial se refere a perdas com aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

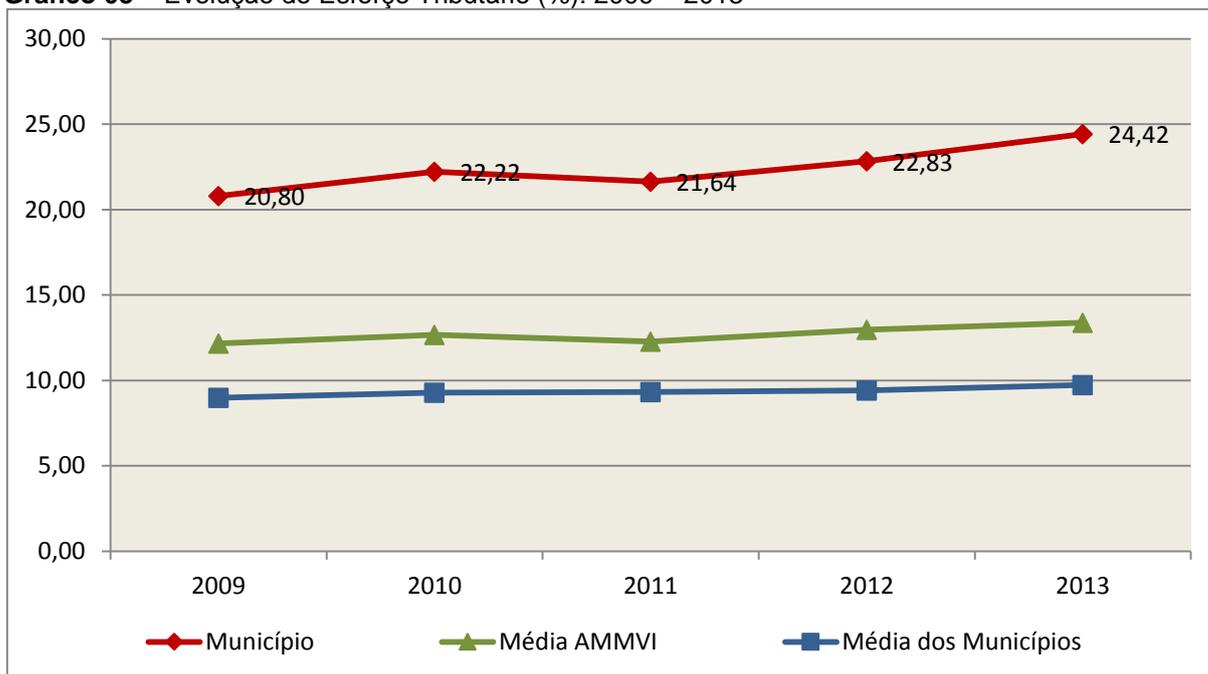


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **50,86%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

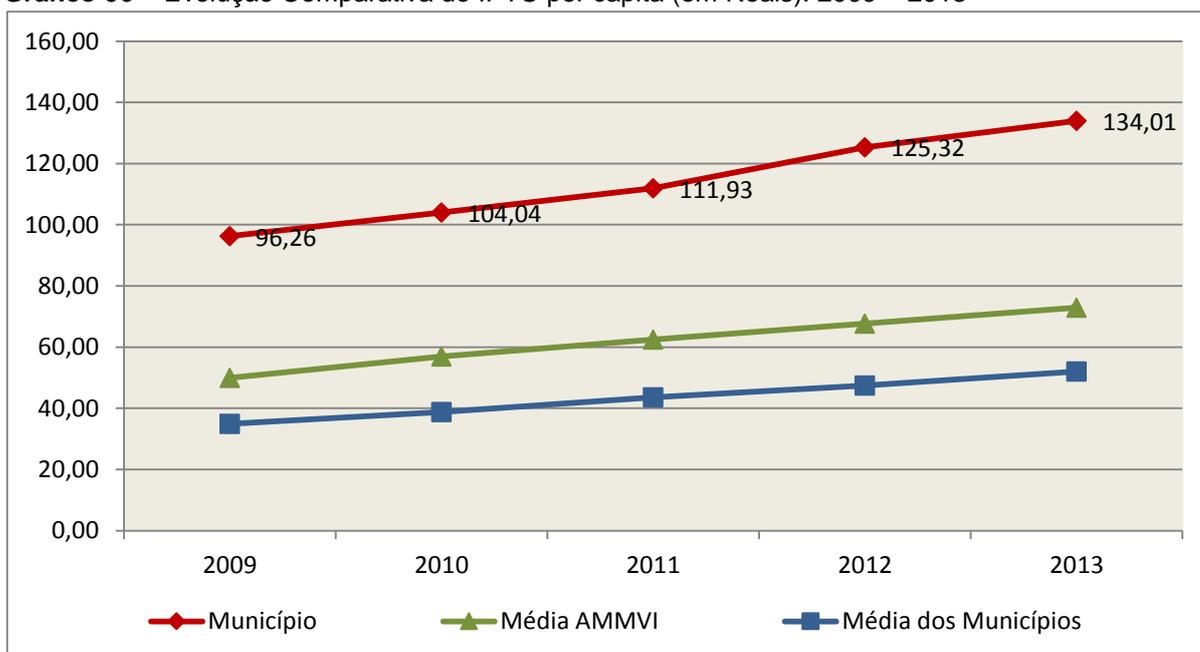


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

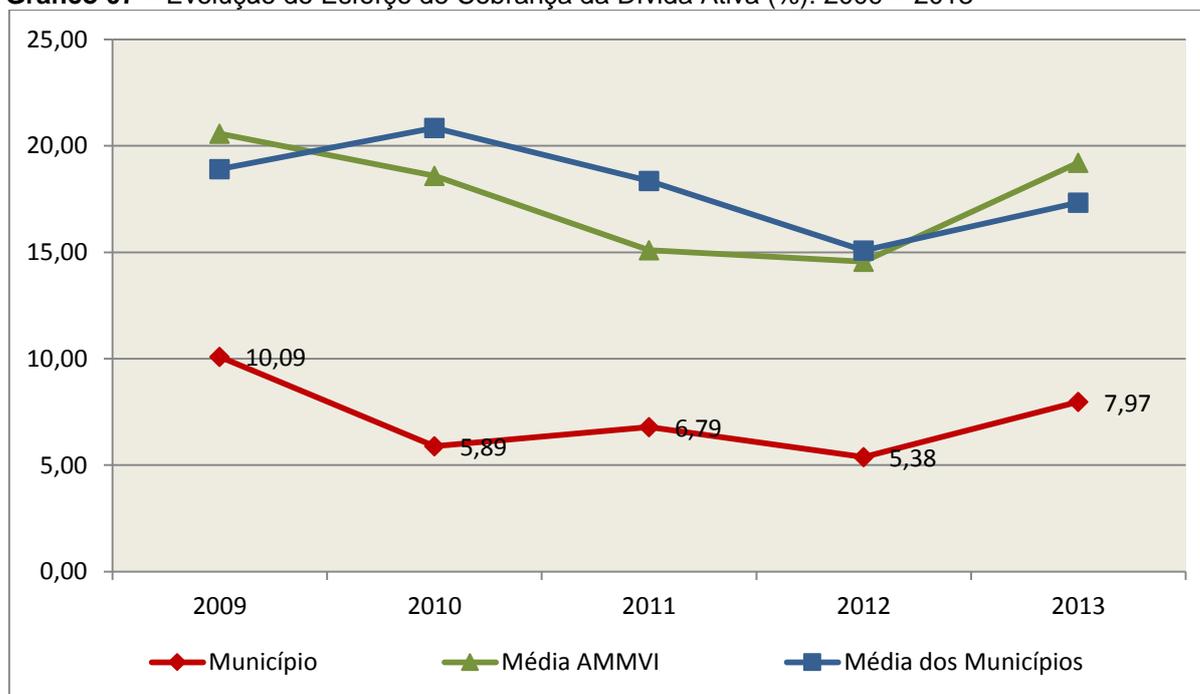
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
203.740.504,48	19.224.848,53	0,00	0,00	16.244.583,28	0,00	206.720.769,73

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs.: No saldo da Dívida Ativa está incluído os Créditos a Receber do SAMAE.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	19.827.000,00	18.925.771,11	95,45
03-Essencial à Justiça	7.358.700,00	6.850.434,77	93,09

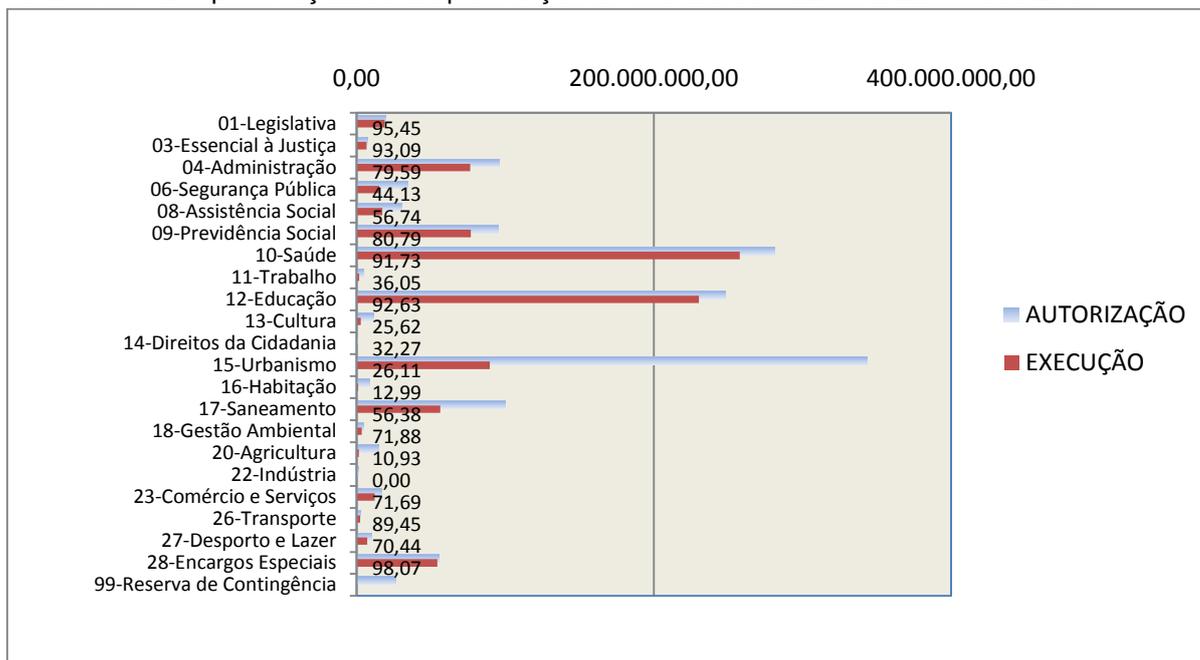
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
04-Administração	96.081.742,24	76.470.628,27	79,59
06-Segurança Pública	34.596.465,31	15.268.036,00	44,13
08-Assistência Social	30.660.120,00	17.397.731,98	56,74
09-Previdência Social	95.131.000,00	76.858.323,00	80,79
10-Saúde	281.187.982,79	257.929.845,42	91,73
11-Trabalho	4.952.000,00	1.785.145,59	36,05
12-Educação	248.589.658,54	230.262.851,18	92,63
13-Cultura	11.539.250,00	2.955.802,03	25,62
14-Direitos da Cidadania	709.000,00	228.791,30	32,27
15-Urbanismo	343.489.248,14	89.698.969,22	26,11
16-Habitação	8.804.700,00	1.143.717,37	12,99
17-Saneamento	99.887.400,00	56.313.076,78	56,38
18-Gestão Ambiental	4.855.211,87	3.489.775,48	71,88
20-Agricultura	14.656.584,73	1.602.372,54	10,93
22-Indústria	1.070.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	17.089.911,10	12.251.377,73	71,69
26-Transporte	2.676.000,00	2.393.567,39	89,45
27-Desporto e Lazer	10.322.073,76	7.270.612,94	70,44
28-Encargos Especiais	55.420.470,00	54.351.622,94	98,07
99-Reserva de Contingência	26.740.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	1.415.644.518,48	933.448.453,04	65,94

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	9.508.759,61	10.467.501,99	12.793.308,01	14.321.712,23	18.925.771,11
03-Essencial à Justiça	-	4.442.303,69	5.159.464,72	6.396.592,23	6.850.434,77
04-Administração	63.726.463,83	70.048.123,45	81.676.444,15	74.227.929,36	76.470.628,27
06-Segurança Pública	97.893.503,15	18.198.421,77	18.806.460,98	20.737.899,62	15.268.036,00
08-Assistência Social	20.327.167,66	23.455.231,70	22.488.808,09	24.292.386,04	17.397.731,98
09-Previdência Social	42.495.064,55	48.474.202,48	51.378.421,06	62.035.304,19	76.858.323,00
10-Saúde	154.419.537,56	171.047.434,73	203.357.554,96	222.821.902,55	257.929.845,42
11-Trabalho	2.725.997,77	1.467.317,00	1.751.621,27	2.290.289,66	1.785.145,59
12-Educação	121.701.995,59	138.056.274,02	167.646.229,20	199.393.844,99	230.262.851,18
13-Cultura	3.274.408,36	3.228.121,03	3.567.472,25	3.402.649,64	2.955.802,03
14-Direitos da Cidadania	-	22.377,43	36.901,07	77.825,79	228.791,30
15-Urbanismo	46.799.501,67	71.476.075,40	104.681.004,19	124.873.550,31	89.698.969,22
16-Habitação	2.908.826,71	1.868.632,02	1.830.669,93	1.956.923,88	1.143.717,37
17-Saneamento	53.668.654,60	41.513.486,17	50.019.085,07	63.253.281,38	56.313.076,78
18-Gestão Ambiental	2.146.256,81	2.519.483,57	2.817.928,63	3.373.601,62	3.489.775,48
20-Agricultura	805.111,36	1.320.891,73	1.548.069,51	1.521.815,63	1.602.372,54
23-Comércio e Serviços	9.771.949,80	9.595.209,49	10.980.573,93	11.629.798,59	12.251.377,73
26-Transporte	1.396.092,14	1.761.312,13	1.987.109,09	2.480.221,30	2.393.567,39

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
27-Desporto e Lazer	4.439.534,18	6.244.951,60	5.258.483,31	5.938.681,75	7.270.612,94
28-Encargos Especiais	23.787.760,57	30.981.905,36	31.003.166,11	41.078.424,18	54.351.622,94
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	661.796.585,92	656.189.256,76	778.788.775,53	886.104.634,94	933.448.453,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	44.098.640,44	9,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.736.340,71	18,69
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	26.939.897,49	5,55
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	23.877.419,36	4,92
Cota do ICMS	196.331.667,48	40,44
Cota-Parte do IPVA	35.555.411,85	7,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	2.974.907,88	0,61
Cota-Parte do FPM	48.454.506,88	9,98
Cota do ITR	21.090,18	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	909.340,33	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	15.468.243,86	3,19
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	98.821,33	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	485.466.287,79	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	933.327.469,55
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	56.427.694,07
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	15.313.628,04
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	27.580.354,56
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	834.005.792,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Blumenau (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	335.706.826,49	379.017.420,47	Financeiro	61.140.851,37	63.176.236,65
Disponível	327.373.011,59	371.216.958,27	Depósitos	10.319.193,81	11.633.454,82
Bancos Conta Movimento	7.187.908,09	6.177.891,56	Consignações	8.468.487,97	9.128.387,92
Bancos Conta Vinculada	1.802.474,03	135.954,78	Depósitos de Diversas Origens	1.850.705,84	2.505.066,90
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	20.978.671,39	33.552.836,16	Restos a Pagar	50.821.657,56	51.542.781,83
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	34.088.181,95	53.831.546,35	Obrigações a Pagar	50.821.657,56	51.542.781,83
Investimentos do RPPS	263.315.776,13	277.518.729,42			
Realizável	8.333.814,90	7.800.462,20			
Créditos a Receber	826.531,41	30.796,76			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	3.121.413,15	3.383.795,10			
Valores Pendentes a Curto Prazo	4.385.870,34	4.385.870,34			
Permanente	447.761.577,75	455.864.777,76	Permanente	409.776.026,39	463.882.559,16
Créditos	6.946.052,34	6.931.418,64	Dívida Fundada	96.555.984,96	102.301.394,60

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Créditos a Receber	61.593,41	46.959,71	Débitos Consolidados	79.511.219,98	77.371.597,99
Devedores - Entidades e Agentes	6.884.458,93	6.884.458,93	Obrigações a Pagar	79.511.219,98	77.371.597,99
Bens e Valores em Circulação	6.112.928,22	6.142.779,31	Diversos	233.708.821,45	284.209.566,57
Dívida Ativa	203.740.504,48	206.720.769,73	Provisões Matemáticas Previdenciárias	233.708.821,45	284.209.566,57
Créditos em processo de Inscrição Dívida Ativa	883.713,43	7.848.756,45	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	202.856.791,05	198.872.013,28	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	-	795.068,53			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	-	795.068,53			
Investimentos	134.729,75	134.729,75			
Imobilizado	230.827.362,96	235.140.011,80			
Bens Móveis e Imóveis	230.827.362,96	235.140.011,80			
Bens Imóveis	142.814.989,68	149.961.314,75			
Bens Móveis	88.012.373,28	85.178.697,05			
ATIVO REAL	783.468.404,24	834.882.198,23	PASSIVO REAL	470.916.877,76	527.058.795,81
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	312.551.526,48	307.823.402,42
			Ativo Real Líquido	312.551.526,48	307.823.402,42
TOTAL	783.468.404,24	834.882.198,23	TOTAL	783.468.404,24	834.882.198,23

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação aos valores impróprios lançados no Ativo Realizável no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 34.264.916,70** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,64** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ **56.716.162,15** passando de um Déficit de R\$ **22.451.245,45** para um Superávit de R\$ **34.264.916,70**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ **12.001.267,51**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	328.114.657,86	372.586.974,35	44.472.316,49
Passivo Financeiro	89.084.827,38	63.176.236,65	25.908.590,73
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	239.029.830,48	309.410.737,70	70.380.907,22
Ativo Financeiro do RPPS	263.373.438,66	277.533.030,61	14.159.591,95
Passivo Financeiro do RPPS	1.891.173,04	2.387.209,61	496.036,57
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	-22.451.245,45	34.264.916,70	56.716.162,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 277.533.030,61, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 2.387.209,61, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior, conforme Quadro 74 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492: Valor pendente nas conciliações bancárias referente a exercícios anteriores a 2012 representando a superavaliação do Disponível	2.221.023,16
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício anterior, conforme Quadro 74 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492: R\$ 4.385.870,34 Valor fictício registrado no Realizável do SAMAE R\$ 788.866,47 Valor que representa a superavaliação do Disponível da Fundação Municipal do Meio Ambiente R\$ 196.408,66 Valor que representa a superavaliação do Disponível do SAMAE	5.371.145,47
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	7.592.168,63
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual, conforme Quadro 74 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492 e fls. 572 e 573, deste Processo: Valor pendente nas conciliações bancárias referente a exercícios anteriores a 2012 representando a superavaliação do Disponível	1.059.300,65

Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício atual, conforme Quadro 74 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492: R\$ 4.385.870,34 Valor fictício registrado no Realizável do SAMAE R\$ 788.866,47 Valor que representa a superavaliação do Disponível da Fundação Municipal do Meio Ambiente R\$ 196.408,66 Valor que representa a superavaliação do Disponível do SAMAE	5.371.145,47
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	6.430.446,12
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492: (R\$ 9.341.697,95 + R\$ 1.645.183,78 pendente nas conciliações bancárias)	10.986.881,73
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492: (R\$ 16.931.836,72 + R\$ 24.067,87 pendente na conciliação bancária)	16.955.904,59
ISSBLU: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492	1.189,69
Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro	27.943.976,01

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Blumenau, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

Quadro 11-B - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	10.493.391,00	Superávit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-67.950,26	Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	8.562.791,48	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 1.354.931,69	1.354.931,69	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
22 - Transferências de Convênios - Educação	17.543,19	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	1.155.085,83	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.810.114,28	Superávit
43 - Outras Especificações	6.208.735,66	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	71.718,62	Superávit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	21.437,30	Superávit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	37.469,67	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	809,95	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	74.177,91	Superávit
51 - Programa Sentinela	27.821,58	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	1.476.660,02	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	1.833.425,46	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	82.769,99	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	77.362,97	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	-2.803.501,88	Déficit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	756.747,37	Superávit
58 - Salário Educação	180.878,05	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	808.639,08	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	3.642,42	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.101.978,12	Superávit
63 - Bolsa Família	185.944,35	Superávit
64 - Atenção Básica	4.966.208,09	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.055.389,92	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	469.469,81	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	221.294,09	Superávit
70 - Gestão SUS	4.352.858,29	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	65.599,14	Superávit
75 - Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.067.591,49	Superávit
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	6.451.762,97	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	339.453,60	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-2.871.452,14	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-51.022.646,26	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-3.296.494,56	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.121.806,27	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-19.197.334,54	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades da Câmara Municipal de Blumenau, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau e do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

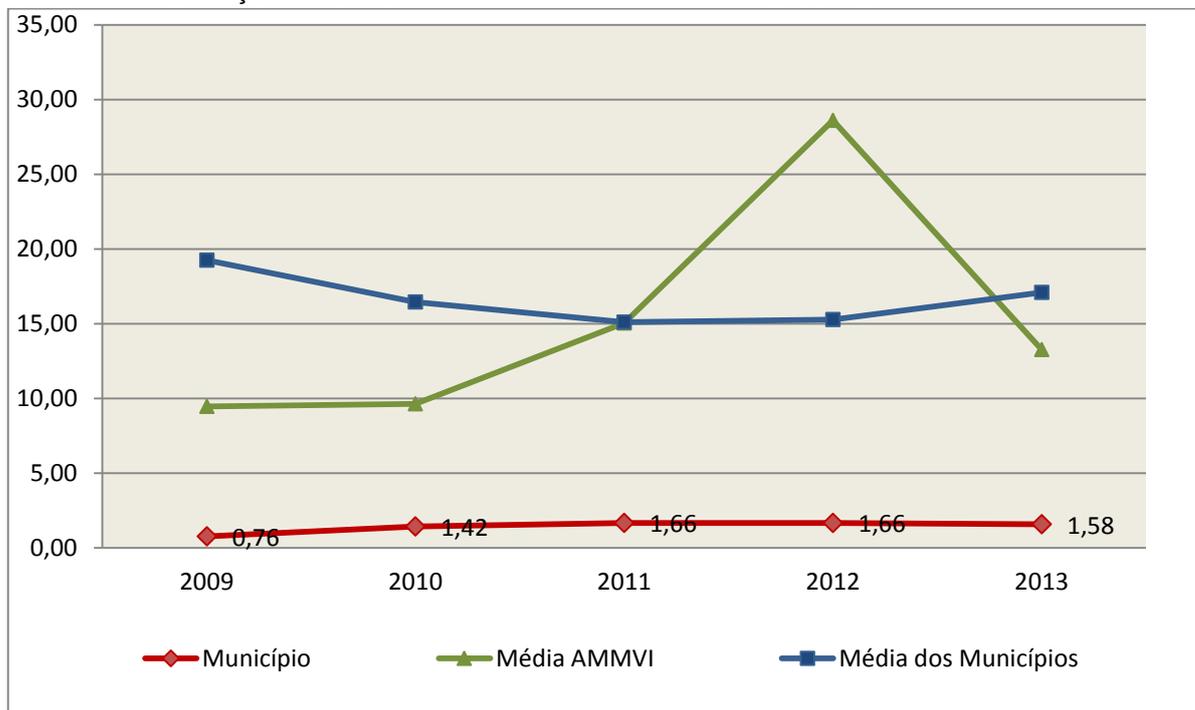
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	661.796.585,92	656.189.256,76	778.788.775,53	886.104.634,94	933.448.453,04
2 Restos a Pagar	66.693.456,34	57.282.839,76	57.030.471,59	50.821.657,56	51.542.781,83
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	57.085.943,79	63.558.781,85	80.057.565,03	64.741.219,20	95.053.943,74
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	81.808.208,92	72.925.306,11	72.245.418,64	87.192.464,65	60.789.027,04
5 Ativo Real	535.130.132,48	604.411.147,38	698.516.078,16	783.468.404,24	834.882.198,23
6 Passivo Real	703.593.709,16	424.459.619,27	421.405.565,93	470.916.877,76	527.058.795,81
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	0,76	1,42	1,66	1,66	1,58
Situação Financeira (3÷4)	0,70	0,87	1,11	0,74	1,56
Restos a Pagar (2÷1)*100	10,08	8,73	7,32	5,74	5,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



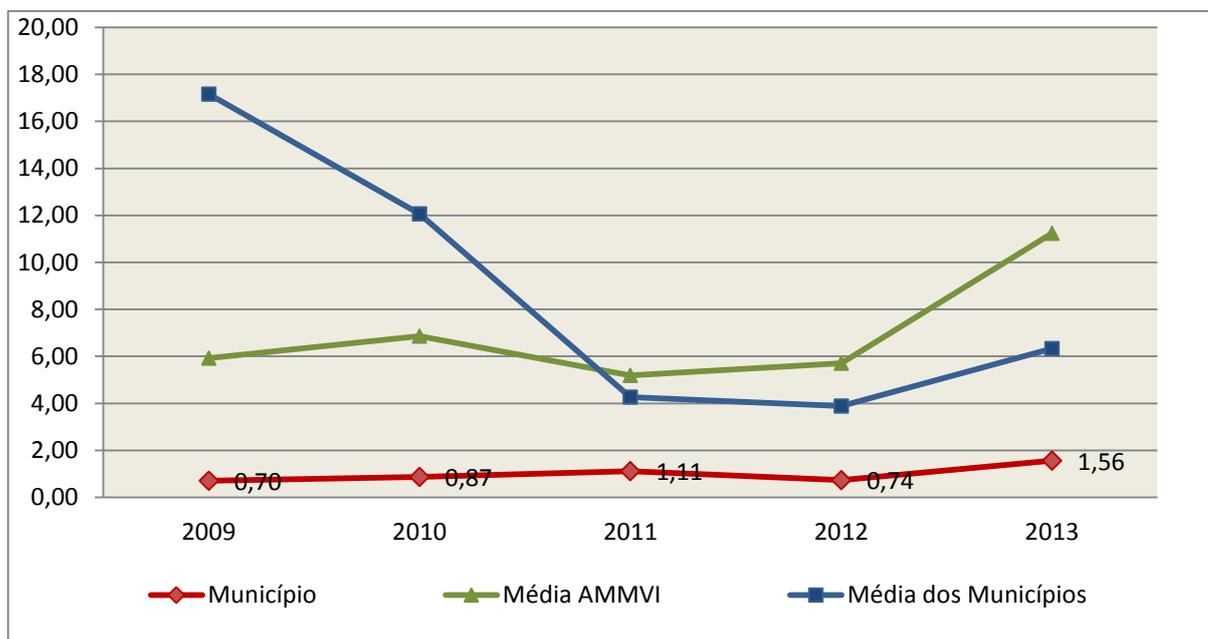
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **1,58** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

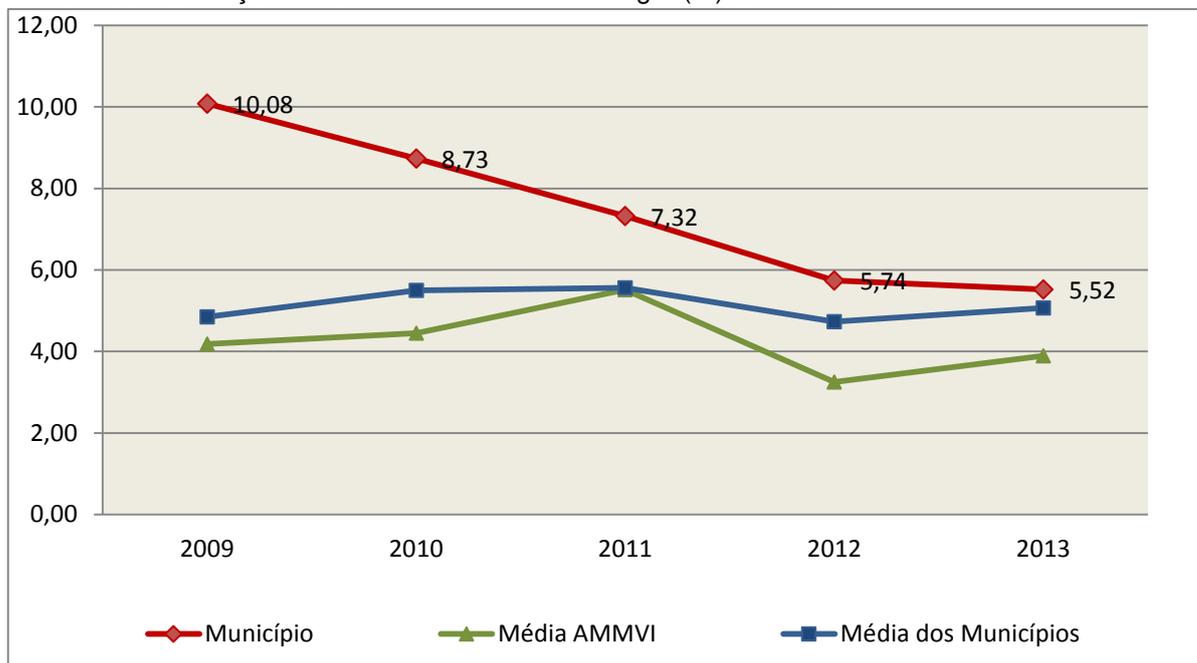
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **1,56** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Blumenau é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,52%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 121.592.627,39** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **25,05%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 48.772.684,22**, representando **10,05%** do mesmo

parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

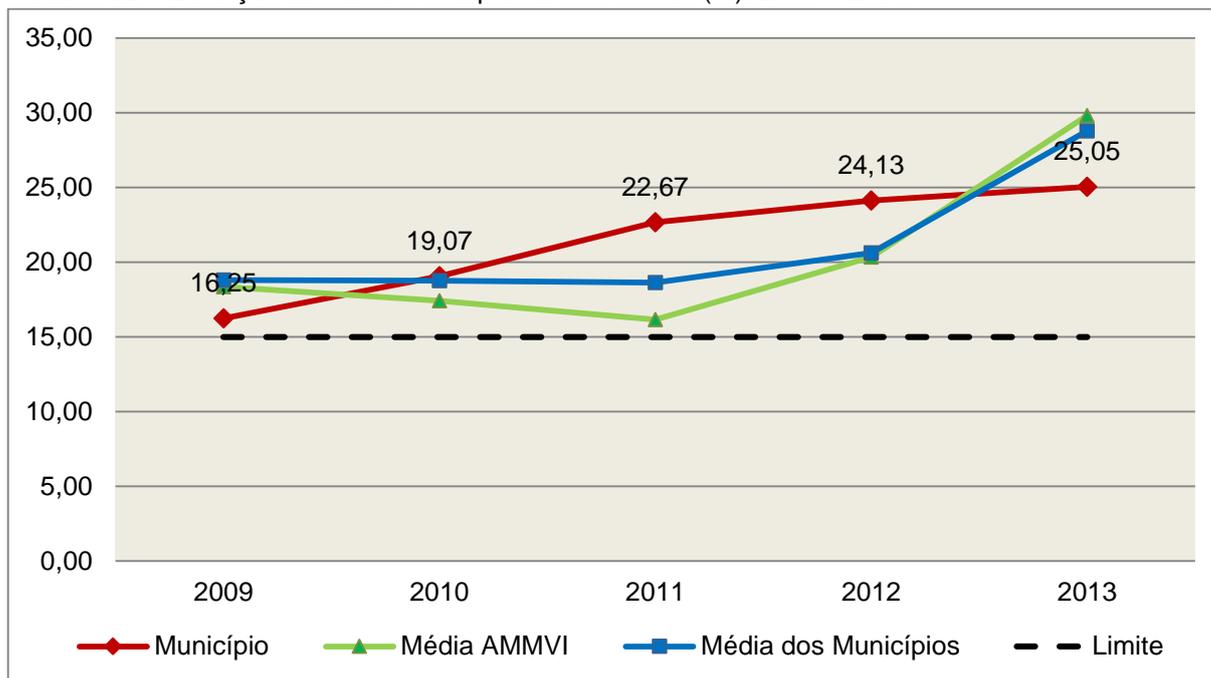
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	485.466.287,79	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	256.871.214,22	52,91
Atenção Básica	135.140.209,76	27,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.892.917,30	24,49
Vigilância Sanitária	1.005.482,31	0,21
Vigilância Epidemiológica	1.832.604,85	0,38
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	135.278.586,83	27,87
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	121.592.627,39	25,05
Valor Mínimo a ser Aplicado	72.819.943,17	15,00
Valor Acima do Limite	48.772.684,22	10,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Blumenau em 2013 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 143.401.906,46** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,54%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 22.035.334,51**, representando **4,54%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

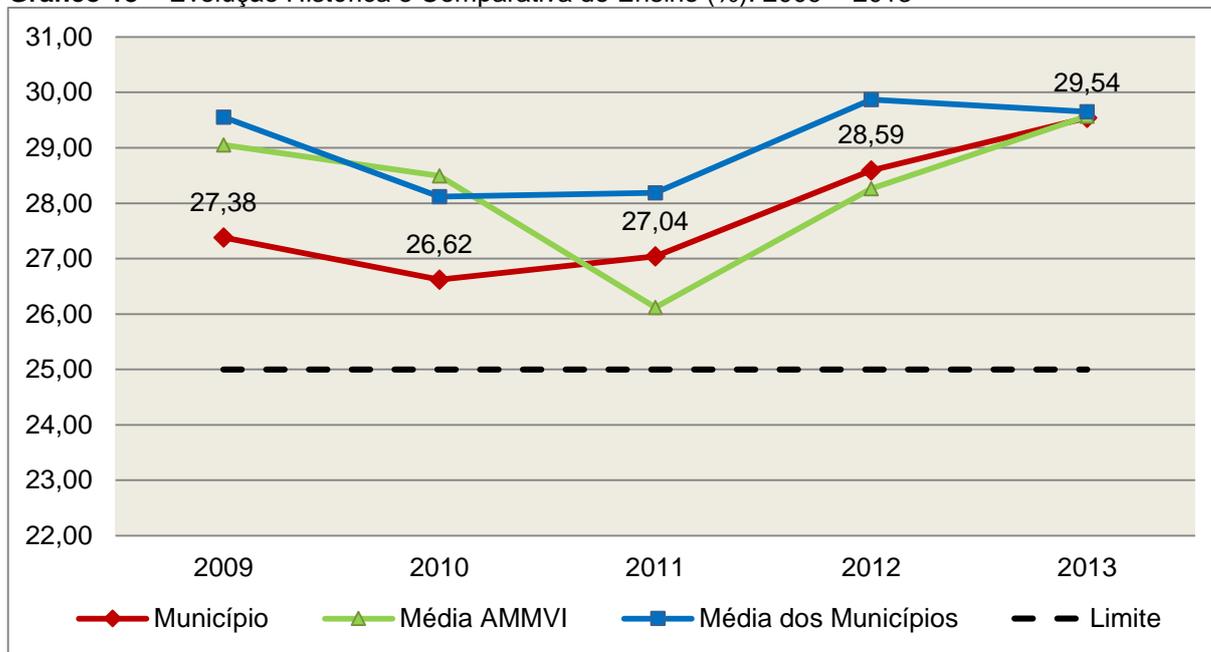
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	485.466.287,79	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	106.046.679,87	21,84
Educação Infantil	106.046.679,87	21,84
Valor Aplicado Ensino Fundamental	114.704.901,35	23,63
Ensino Fundamental	114.704.901,35	23,63
Valor Aplicado Ensino Básico	3.949.490,80	0,01
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	3.949.490,80	0,01
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	30.810.825,75	6,35
(-) Ganho com FUNDEB	50.225.298,51	10,35
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	263.041,30	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	143.401.906,46	29,54
Valor Mínimo a ser Aplicado	121.366.571,95	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	22.035.334,51	4,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Blumenau em 2013 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 96.833.464,24**, equivalendo a **90,57%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

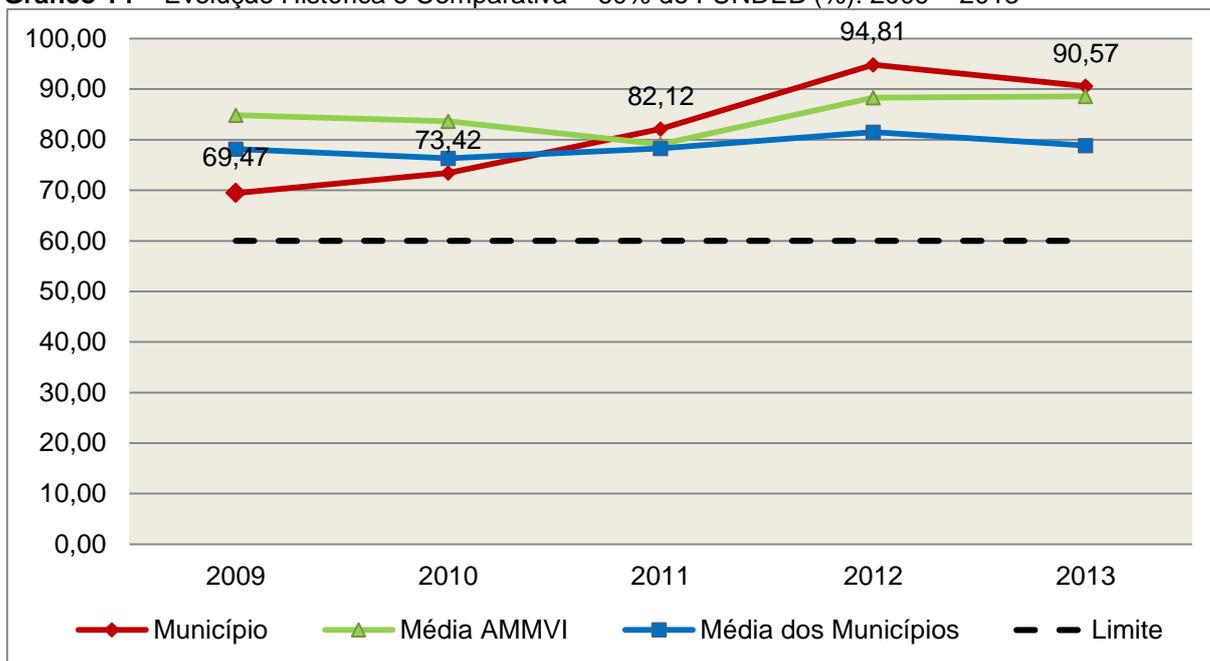
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	106.652.992,58
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	263.041,30
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	106.916.033,88
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	64.149.620,33
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	96.833.464,24
Valor Acima do Limite	32.683.843,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 105.561.102,19**, equivalendo a **98,73%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

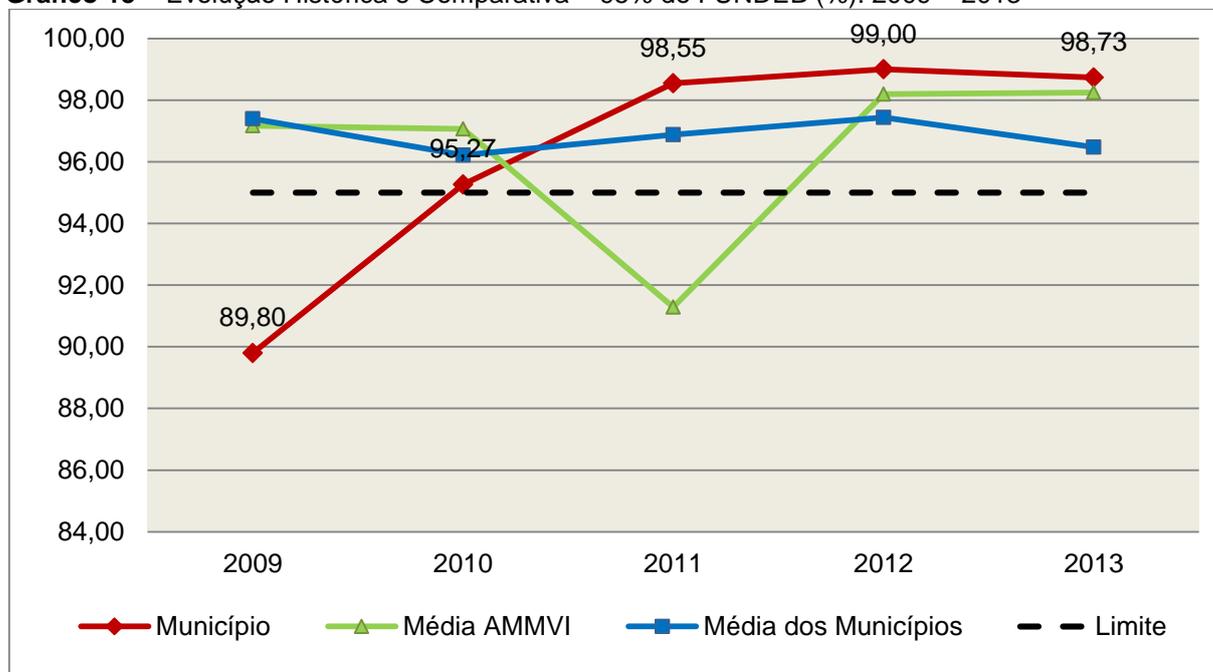
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	106.916.033,88
95% dos Recursos do FUNDEB	101.570.232,19
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	105.561.102,19
Valor Acima do Limite	3.990.870,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Blumenau reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 955.543,31, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	3.696.673,66
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	2.341.741,97
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	1.354.931,69

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	834.005.792,88	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	500.403.475,73	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	378.734.093,85	45,41
Pessoal e Encargos	378.734.093,85	45,41
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	12.086.868,70	1,45
Pessoal e Encargos	12.086.868,70	1,45
Total das deduções das despesas com pessoal*	798.629,70	0,10
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	390.022.332,85	46,76
Valor Abaixo do Limite (60%)	110.381.142,88	13,24

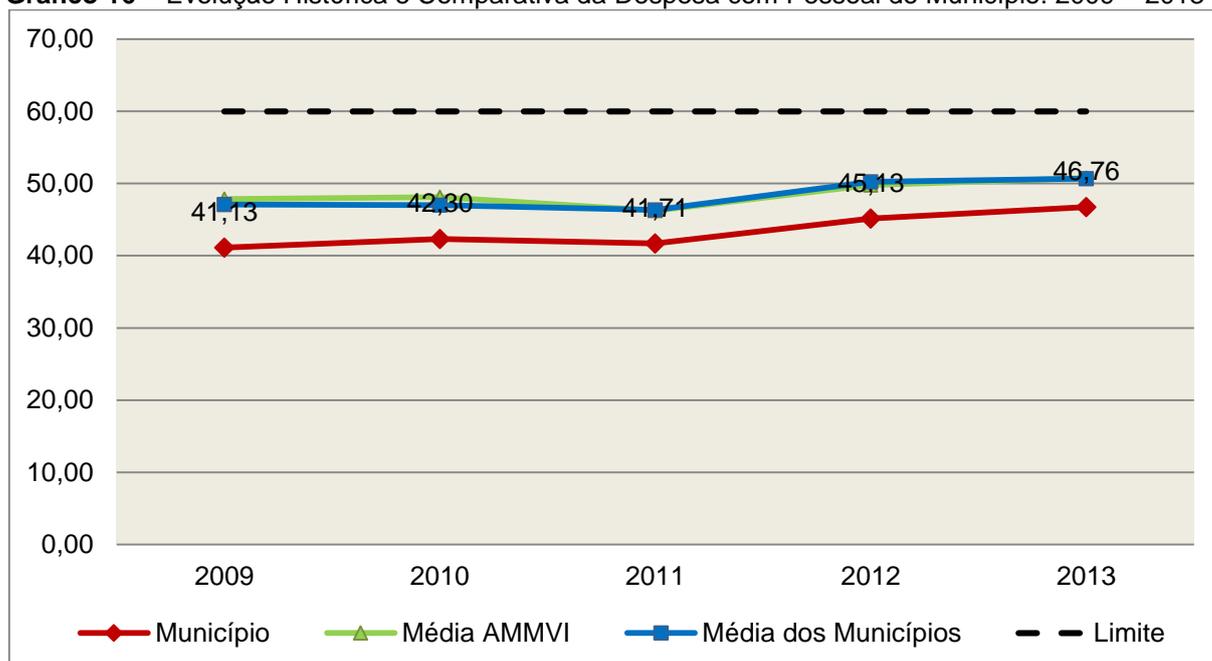
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **46,76%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Blumenau, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	834.005.792,88	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	450.363.128,16	54,00

Despesas com Pessoal do Poder Executivo	378.734.093,85	45,41
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	798.629,70	0,10
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	377.935.464,15	45,32
Valor Abaixo do Limite (54%)	72.427.664,01	8,68

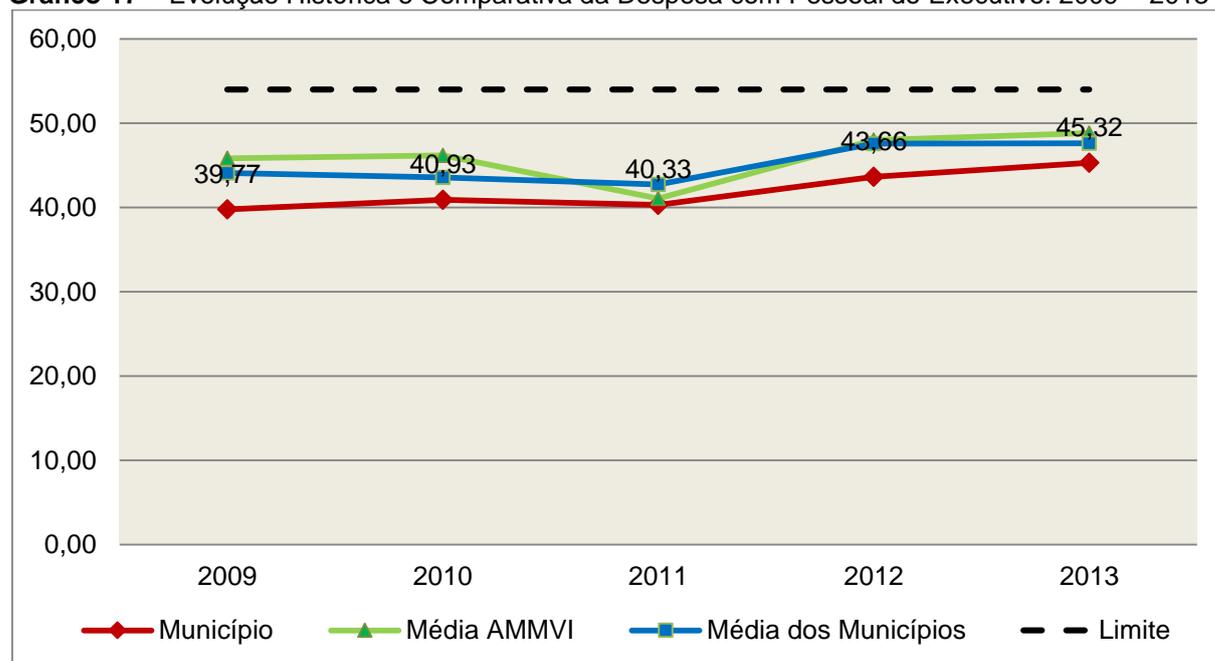
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **45,32%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	834.005.792,88	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.040.347,57	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	12.086.868,70	1,45
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	12.086.868,70	1,45
Valor Abaixo do Limite (6%)	37.953.478,87	4,55

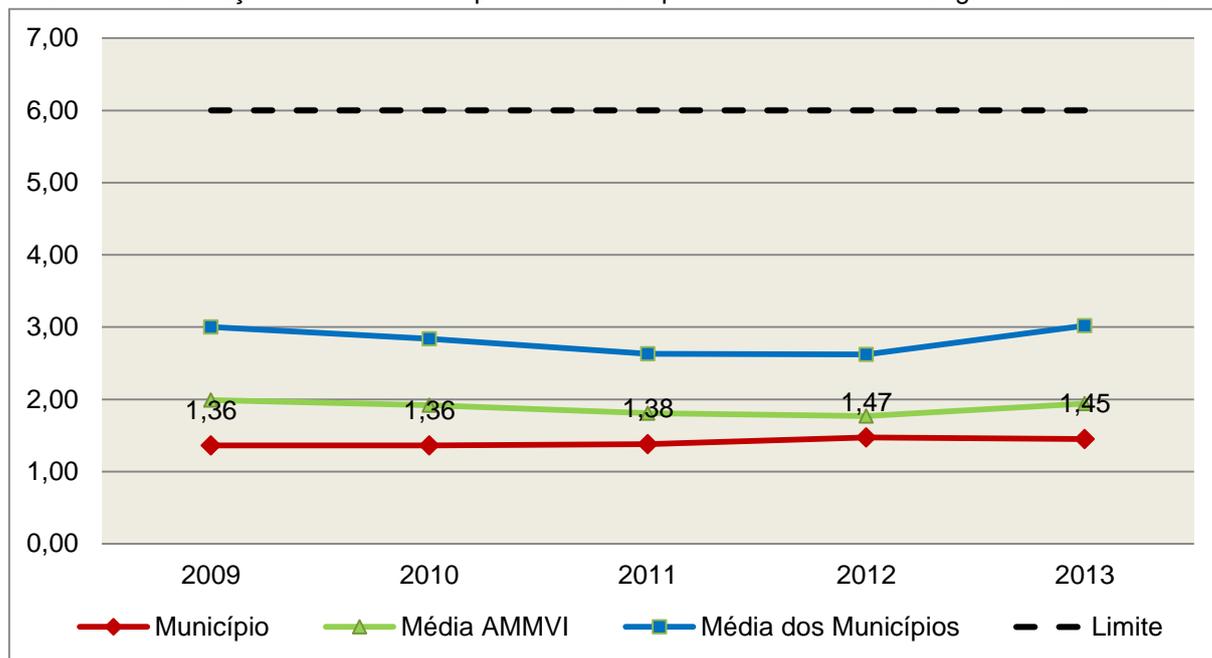
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,45%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é

operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Blumenau, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 564.797,86) representa 0,13% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 450.845.431,40).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 496 a 523, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 507 a 519;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a

ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal (Diretoria da Criança e do Adolescente), conforme fls. 520.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Blumenau**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Blumenau**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 13/12/2013 (fls. 562).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Valores fictícios registrados no Ativo Realizável e nas contas correntes (pendências nas conciliações bancárias), no montante de **R\$ 6.430.446,12**, sendo **R\$ 1.059.300,65** na Prefeitura Municipal e **R\$ 5.371.145,47** nas Demais Unidades, representando a superavaliação do Ativo Financeiro, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 11-A, do item 4.2)
- 8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 40.000,00**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 167.340.172,93) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 167.300.172,93), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 4.2).
- 8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 253.634,27**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ -4.474.489,79) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 307.823.402,42), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 312.551.526,48), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadros

2-A e 11-A, dos itens 3.1 e 4.2).

- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.355.159,72**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 56.716.162,15) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 47.836.260,72), considerando o cancelamento de Restos a Pagar de R\$ 7.524.741,71, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. (Quadros 2-A e 11-A, dos itens 3.1 e 4.2). Registra-se que parte decorre dos ajustes financeiros.
- 8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 253.634,27**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 327.373.011,59) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 327.119.377,32), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (item 4.1).
- 8.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Capítulo 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 47.836.260,72
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 34.264.916,70
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	25,05%
4.2) Ensino	25,00%	29,54%
4.3) FUNDEB	60,00%	90,57%
	95,00%	98,73%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	46,76%
b) Poder Executivo	54,00%	45,32%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,45%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Blumenau**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 24/10/2014.

HEMERSON JOSÉ GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De acordo

Em 24/10/2014.

SALETE OLIVEIRA
Auditora fiscal de Controle Externo
Coordenadora de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.196.536,54
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.304,83
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme fls. 598 a 618 dos autos	1.798.158,88
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	103.586,58
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	135.278.586,83

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	6.153.875,71
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	5.383.374,52
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme fls. 625 dos autos	2.549.684,12
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	134.934,83
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	13.234.425,61
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.663.493,91
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme fls. 622 e 623 dos autos	1.375.409,83
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	185.866,46
Despesas com Ensino Básico não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme fls. 620 dos autos	123.904,08
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	3.048,20
Valor referente a despesas consideradas no Básico em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.808,48
Total das deduções das despesas com Educação Básica	30.810.825,75

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício anterior)	86.486,81
Executivo: Demais Unidades (exceto RPPS): Despesas com Pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício anterior)	39.020,97
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	523.656,54
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	149.217,86
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	247,52
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	798.629,70
Total das deduções das despesas com pessoal	798.629,70



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	667.718,44	617.538,44	616.354,44
43 - Outras Especificações	2013	301	16,28	16,28	16,28
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2013	302	440.031,62	376.584,47	373.629,17
64 - Atenção Básica	2013	301	19.610.302,82	18.430.273,35	17.976.728,27
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	302	105.965.706,33	104.543.788,06	104.433.229,66
66 - Vigilância em Saúde	2013	302	36.000,00	36.000,00	36.000,00
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	116.242,08	96.591,53	96.591,53
66 - Vigilância em Saúde	2013	305	1.800.077,76	1.273.993,54	1.249.393,74
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	301	3.426.629,75	3.256.897,20	3.234.578,16
70 - Gestão SUS	2013	301	1.039.595,26	882.609,80	764.770,18
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2013	301	94.216,20	93.821,20	93.821,20
TOTAL			133.196.536,54	129.608.113,87	128.875.112,63

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	2803	10/05/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	108,70	108,70	108,70	REFERENTE A MULTA DE INSS DAS NOTAS: 19688 ORCALI LIMPEZA / 114 DESINSECT, NÃO PAGAS NA COMPETENCIA 03/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	2804	10/05/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16,47	16,47	16,47	REFERENTE A JUROS DE INSS DAS NOTAS: 19688 ORCALI LIMPEZA / 114 DESINSECT, NÃO PAGAS NA COMPETENCIA 03/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	4032	01/07/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8789012408, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. MARCEL MOURA REIS, COM O VEÍCULO PREFIXO TP 91, PLACA MEN 0322, RENAVAM 882366718, EM 19/04/2013, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTE SERVIDOR EM 02 PARCELAS, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 523/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E FORMULÁRIO INTERNO Nº 357/13 - ITEM DE DESPESA 795

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	4410	18/07/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55472431D, RECEBIDO PELA SERVIDORA SRA. TEREZA LUCIA LACET BATISTA, COM O VEÍCULO PREFIXO TP 103, PLACA MFJ 3276, RENAVAM 00987404920, EM 20/07/2012, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTA SERVIDORA EM 03 PARCELAS, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 604/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - item de despesa 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	4485	24/07/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	127,69	127,69	127,69	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R240861116, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. WALDEMIR TIAGO DE SOUZA, COM O VEÍCULO PREFIXO TP 33, PLACA MGJ 1295, RENAVAM 153110589, EM 29/05/2012, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTE SERVIDOR EM 10 PARCELAS, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 641/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	543	31/01/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.047,67	26.047,67	26.047,67	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 01/13.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1176	28/02/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.601,54	15.601,54	15.601,54	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 02/13.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1305	04/03/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	574,62	574,62	574,62	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO T041761626, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-25 , PLACA MFK 8731, RENAVAM 876604505, EM 16/05/2012, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1799	27/03/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.500,26	13.500,26	13.500,26	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 03/13.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2393	29/04/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.176,06	15.176,06	15.176,06	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 04/13.
Fundo	02 - Receitas	301	2797	10/05/2013	INSS - INSTITUTO	382,24	382,24	382,24	REFERENTE A MULTA DE INSS DA NOTA: 19692 ORCALI LIMPEZA, NÃO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Blumenau	de Impostos e Transf de impostos: Saúde				NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				PAGA NA COMPETENCIA 03/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2798	10/05/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	57,91	57,91	57,91	REFERENTE A JUROS DA NOTA: 19692 ORCALI LIMPEZA, NÃO PAGA NA COMPETENCIA 03/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2820	13/05/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9,78	9,78	9,78	REFERENTE A JUROS DE INSS DA NOTA: 6047DA EMPRESA GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA. DE ACORDO COM A INTIMAÇÃO FISCAL SAORT/DRF/BLUMENAU N.121/2013 DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2823	13/05/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	21,84	21,84	21,84	REFERENTE A MULTA DE INSS DA NOTA: 6047DA EMPRESA GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA. DE ACORDO COM A INTIMAÇÃO FISCAL SAORT/DRF/BLUMENAU N.121/2013 DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3055	27/05/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 54105849D, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. ADÍLIO JOSÉ SANGALETTI, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-98, PLACA MDQ 7673, RENAVAL 920110860, EM 28/05/2012 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3056	27/05/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	85,13	85,13	85,13	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R242779336, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. ADÍLIO JOSÉ SANGALETTI, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-4, PLACA MGP 4224, RENAVAL 139874046, EM 13/08/2012 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3057	27/05/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8590057046, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. ADÍLIO JOSÉ SANGALETTI, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-4, PLACA MGP 4224, RENAVAL 139874046, EM 14/12/2012 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3058	27/05/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	127,69	127,69	127,69	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R241960223, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. GILMAR SANTOS DA SILVA, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-4, PLACA MGP 4224, RENAVAL 139874046, EM 05/07/2012 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	3107	28/05/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.710,91	13.710,91	13.710,91	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 05/13.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Blumenau	Transf de impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3778	27/06/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.104,01	14.104,01	14.104,01	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 06/13.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4034	01/07/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R247714247, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. JUZISCLEI MARQUIO PADILHA, COM O VEÍCULO PREFIXO MO 02, PLACA JGF 0833, RENAVAL 1861213190, EM 27/02/2013, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTE SERVIDOR EM 01 PARCELA, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 509/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E FORMULÁRIO INTERNO Nº 269/13 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4187	08/07/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRTURA-DEINFRA	127,69	127,69	127,69	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 54782686D, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. JULINHO FRANCISCO OLIVEIRA, COM O VEÍCULO PREFIXO MO 04, PLACA MGP 4224, RENAVAL 139874046, EM 09/05/2012, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTE SERVIDOR EM 10 PARCELAS, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 539/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E FORMULÁRIO INTERNO Nº 350/13 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4483	24/07/2013	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRTURA-DEINFRA	85,13	85,13	85,13	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R239082648, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. ELIAS ALVIN DA SILVA, COM O VEÍCULO PREFIXO AB 05, PLACA MCZ 8015, RENAVAL 861602293, EM 03/04/2012, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTE SERVIDOR EM 10 PARCELAS, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 642/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4620	31/07/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.815,23	16.815,23	16.815,23	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 07/13.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5163	19/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4,44	4,44	4,44	REFERENTE A MULTA DE INSS DAS NOTA 241 KRAUS, EMISSÃO 21/06/2013, NÃO PAGA NO MÊS: 07/2013.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5164	19/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,43	0,43	0,43	REFERENTE A JUROS DE INSS DAS NOTA 241 KRAUS, EMISSÃO 21/06/2013, NÃO PAGA NO MÊS: 07/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5268	22/08/2013	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	85,13	85,13	85,13	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R248300466, RECEBIDO PELO SERVIDOR SR. ALCIONE FUMAGALLI, COM O VEÍCULO PREFIXO MO 02, PLACA JGF 0833, RENAVAL 1866721232, EM 21/03/2013, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTE SERVIDOR EM 01 PARCELA, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 709/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E FORMULÁRIO INTERNO Nº 338/13 - ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5328	23/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1,01	1,01	1,01	REFERENTE A MULTA DE INSS DAS NOTA 158 TECNOLON, EMISSÃO 31/07/2013, NÃO PAGA NO DIA 20/08/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5528	29/08/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.335,77	14.335,77	14.335,77	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIARIOS DA SEMUS, REF. MÊS 08/13
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5747	09/09/2013	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	187,27	187,27	187,27	REFERENTE MULTAS DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO NÚMEROS: AUTO R249681765 E AUTO 55736989D, RECEBIDOS PELOS SERVIDORES SR. PAULO CESAR FELIPE E SRA. JANETE DA SILVA JACOBS, AMBOS COM O VEÍCULO PREFIXO MO 02, PLACA JGF 0833, RENAVAL 1866721232, EM 02/05/2013 E 27/09/2012 RESPECTIVAMENTE, SERÁ DESCONTADA A MULTA DA FOLHA DESTES SERVIDORES EM 01 PARCELA, CONFORME INFORMADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 776/13 EMITIDO PELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6122	27/09/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.804,75	11.804,75	11.804,75	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIARIOS DA SEMUS, REF. MÊS 09/13
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6795	30/10/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.061,98	13.061,98	13.061,98	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIARIOS DA SEMUS, REF. MÊS 10/13
Fundo	02 - Receitas	301	7526	28/11/2013	FUNDO MUNICIPAL DE	12.500,07	12.500,07	12.500,07	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIARIOS DA SEMUS, REF. MÊS 11/13

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Blumenau	de Impostos e Transf de impostos: Saúde				SAUDE				
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8224	20/12/2013	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	470,23	470,23	470,23	REFERENTE A JUROS DO ISSBLU PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDORES DA SEMUS, REF. MÊS 11/13.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8225	20/12/2013	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU	208,59	208,59	208,59	REFERENTE A JUROS DO ISSBLU ALÍQUOTA ESPECIAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDORES DA SEMUS, REF. MÊS 11/13.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	8234	20/12/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.554,48	10.554,48	10.554,48	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIARIOS DA SEMUS, REF. MÊS 12/13
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	305	5984	19/09/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,14	0,14	0,14	REFERENTE A JUROS DE INSS DA NOTA 159 TECNOLON, EMISSÃO 31/07/2013, NÃO PAGA NO MÊS: 08/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	305	5985	19/09/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1,38	1,38	1,38	REFERENTE A MULTA DE INSS DA NOTA 159 TECNOLON, EMISSÃO 31/07/2013, NÃO PAGA NO MÊS: 08/2013.
TOTAL						180.304,83	180.304,83	180.304,83	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
43 - Outras Especificações	2013	365	1.466,12	1.466,12	1.466,12
58 - Salário Educação	2013	365	2.355.069,83	2.116.627,03	1.991.521,86
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	365	2.339.069,45	1.928.175,00	1.928.175,00
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	365	1.458.270,31	1.192.438,82	1.173.917,82



Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
TOTAIS			6.153.875,71	5.238.706,97	5.095.080,80

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	2551	27/03/2013	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	701.332,63	701.332,63	701.332,63	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC, PELO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2013.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	2552	27/03/2013	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	805.587,33	805.587,33	805.587,33	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP, PELO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2013.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	3175	28/03/2013	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.445.215,54	1.445.215,54	1.445.215,54	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP, PELO PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	3277	02/04/2013	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.743.081,42	1.743.081,42	1.743.081,42	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP, PELO PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	9548	06/09/2013	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	576.125,68	576.125,68	576.125,68	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	9822	20/09/2013	CM HOSPITALAR LTDA	91,04	0,00	0,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	9826	24/09/2013	SCHULZ ALIMENTOS LTDA - EPP	52.512,45	50.882,71	23.974,70	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	9839	24/09/2013	SCHULZ ALIMENTOS LTDA - EPP	59.428,43	57.826,54	9.050,78	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
TOTAL						5.383.374,52	5.380.051,85	5.304.368,08	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	1.662.671,03	1.662.671,03	1.662.671,03
43 - Outras Especificações	2013	361	24.157,27	24.157,27	24.157,27

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2013	361	7.524.930,02	7.381.701,69	7.345.467,76
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	361	1.806.844,85	1.544.818,63	1.529.989,02
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	81.682,93	81.682,93	76.662,37
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	361	2.134.139,51	1.392.526,47	1.392.526,47
TOTAL			13.234.425,61	12.087.558,02	12.031.473,92

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	361	2550	27/03/2013	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	391.195,68	391.195,68	391.195,68	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF, PELO PERÍODO DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	361	3287	02/04/2013	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.181.438,66	1.181.438,66	1.181.438,66	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF, PELO PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	361	14452	20/12/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	7.812,92	7.812,92	7.812,92	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 12/2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2074	28/02/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	6.923,24	6.923,24	6.923,24	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3144	27/03/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	5.509,61	5.509,61	5.509,61	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de março de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4378	29/04/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	6.989,16	6.989,16	6.989,16	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de abril de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5580	28/05/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	8.304,09	8.304,09	8.304,09	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de maio de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Blumenau	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6944	28/06/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	7.595,56	7.595,56	7.595,56	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de junho de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8106	31/07/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	8.925,68	8.925,68	8.925,68	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de julho de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9344	29/08/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	10.076,91	10.076,91	10.076,91	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de agosto de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10608	30/09/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	10.040,50	10.040,50	10.040,50	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de setembro de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10855	10/10/2013	OZEIAS MORAES DE OLIVEIRA	84,00	84,00	84,00	REFERENTE 2/5 DE DIÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO À CRIÇIÚMA - SC, COM SAÍDA DIA 10/10/13 ÀS 05H E RETORNO ÀS 20H.BENEFICIÁRIO: OZÉIAS MORAES DE OLIVEIRASECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO: MOTORISTAMATRÍCULA: 228127MOTIVO DA VIAGEM: TRANSPORTARÁ AS SERVIDORAS SANDRA MARIA FRANCISCA, SIMONE CARLA DE SOUZA E ROSANE MANSKE QUE PARTICIPARÃO DA REUNIÃO SOBRE MERENDA ESCOLAR E MAIS EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIÇIÚMA DIA 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10856	10/10/2013	SIMONE CARLA DE SOUZA	84,00	84,00	84,00	REFERENTE 2/5 DE DIÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A CRIÇIÚMA - SC, COM SAÍDA DIA 10/10/13 ÀS 05H E RETORNO ÀS 20H.BENEFICIÁRIO: SIMONE CARLA DE SOUZASECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO: COORDENADORA MAIS EDUCAÇÃOMATRÍCULA: 202341MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DE REUNIÃO SOBRE MERENDA ESCOLAR E MAIS EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIÇIÚMA DIA 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	10857	10/10/2013	SANDRA MARIA FRANCISCA	84,00	84,00	84,00	REFERENTE 2/5 DE DIÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A CRIÇIÚMA - SC, COM SAÍDA DIA 10/10/13 ÀS 05H E RETORNO ÀS 20H.BENEFICIÁRIO: SANDRA MARIA FRANCISCASECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO: GERENTE DE APOIO ESCOLARMATRÍCULA: 191027



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DE REUNIÃO SOBRE MERENDA ESCOLAR E MAIS EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIÇIÚMA DIA 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10867	10/10/2013	ROSANE MANSKE	84,00	84,00	84,00	REFERENTE 2/5 DE DIÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A CRIÇIÚMA - SC, COM SAÍDA DIA 10/10/13 ÀS 05H E RETORNO ÀS 20H.BENEFICIÁRIO: ROSANE MANSKESECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO: GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAISMATRÍCULA: 223808MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DE REUNIÃO SOBRE MERENDA ESCOLAR E MAIS EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIÇIÚMA DIA 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	11831	31/10/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	9.478,88	9.478,88	9.478,88	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de outubro de 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13010	29/11/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	8.867,02	8.867,02	8.867,02	Referente Folha de Pagamento dos estagiários desta secretaria, relativo ao mês 11/2013.
TOTAL						1.663.493,91	1.663.493,91	1.663.493,91	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4933	23/05/2013	JULIANE HINSCHING WOLFF	292,00	292,00	292,00	REFERENTE 1 DIÁRIA + 2/5 PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - SC, COM SAÍDA DIA 06/06/13 ÀS 6H E RETORNO DIA 07/06/13 ÀS 20H.BENEFICIÁRIO: JULIANE HINSCHING WOLFFSECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO: NUTRICIONISTAMATRÍCULA: 213675 MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DO II ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O EVENTO ACONTECERÁ DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4934	23/05/2013	CHRISTINA CABRAL SERAFIM	292,00	292,00	292,00	REFERENTE 1 DIÁRIA + 2/5 PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A FLORIANÓPOLIS - SC, COM SAÍDA DIA 06/06/13 ÀS 6H E RETORNO DIA 07/06/13 ÀS 20H.BENEFICIÁRIO: CHRISTINA CABRAL SERAFIMSECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Blumenau	Impostos: Educação								NUTRICIONISTAMATRÍCULA: 2228741 MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DO II ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O EVENTO ACONTECERÁ DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	5628	29/05/2013	JAKES PROBST	84,00	84,00	84,00	REFERENTE 2 X 1/5 DE DIÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A FLORIANÓPOLIS - SC, COM SAÍDA DIA 06/06/13 ÀS 06H E RETORNO ÀS 12H30MIN E SAÍDA DIA 07/06/13 ÀS 13H30MIN E RETORNO ÀS 20H.BENEFICIÁRIO: JAKES PROBSTSECRETARIA: EDUCAÇÃOOCARGO: MOTORISTAMATRÍCULA: 187151MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR E TRAZER AS SERVIDORAS JULIANE E CHRISTINA NUTRICIONISTAS DA SEMED PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	7346	22/07/2013	TW TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	2.380,20	2.380,20	2.380,20	REFERENTE PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO À BRASÍLIA - DF, NO ITINERÁRIO NAVEGANTES/BRASÍLIA/NAVEGANTES, COM SAÍDA DIA 08/07/2013 ÀS 07H40MIN E RETORNO ÀS 20H35MIN.BENEFICIÁRIA: HELENICE GLORINHA MACHADO LUCHETTASECRETARIA: EDUCAÇÃOOCARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOOMATRÍCULA: 920229MOTIVO DA VIAGEM: REUNIÃO EM BRASÍLIA COM O SECRETÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO MEC (CAMPUS UFSC E FURB FEDERAL).
TOTAL						3.048,20	3.048,20	3.048,20	

APÊNDICE

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (*)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS		EXCLUÍDO RPPS
Aumenta		Diminui									
RECURSOS VINCULADOS											
0	22.227.563,75	0,00	4.582.279,00	17.645.284,75	1.764.604,58	2.654.603,81	2.732.685,36	10.493.391,00		10.493.391,00	Superávit
3	251.326.346,87	0,00	0,00	251.326.346,87	1.382.709,64	780.273,12	224.226,85	248.939.137,26	248.939.137,26	0,00	Superávit
16	-67.950,26	0,00	0,00	-67.950,26	0,00	0,00	0,00	-67.950,26		-67.950,26	Déficit
17	10.503.742,74	0,00	0,00	10.503.742,74	0,00	158.768,36	1.782.182,90	8.562.791,48		8.562.791,48	Superávit
18	3.395.692,02	0,00	0,00	3.395.692,02	765.612,42	1.275.147,91	0,00	1.354.931,69		1.354.931,69	Superávit
19	300.981,64	0,00	0,00	300.981,64	194.910,69	106.070,95	0,00	0,00		0,00	
22	17.543,19	0,00	0,00	17.543,19	0,00	0,00	0,00	17.543,19		17.543,19	Superávit
23	1.207.101,03	0,00	0,00	1.207.101,03	651,20	1.184,00	50.180,00	1.155.085,83		1.155.085,83	Superávit
24	4.000.154,43	0,00	0,00	4.000.154,43	-35.824,09	773.460,11	1.452.404,13	1.810.114,28		1.810.114,28	Superávit
43	6.485.920,03	0,00	0,00	6.485.920,03	61.757,89	0,00	215.426,48	6.208.735,66		6.208.735,66	Superávit
44	168.983,02	0,00	0,00	168.983,02	0,00	59.783,98	37.480,42	71.718,62		71.718,62	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (*)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
47	21.437,30	0,00	0,00	21.437,30	0,00	0,00	0,00	21.437,30		21.437,30	Superávit
48	39.376,42	0,00	0,00	39.376,42	0,00	1.906,75	0,00	37.469,67		37.469,67	Superávit
49	12.746,49	0,00	0,00	12.746,49	0,00	11.936,54	0,00	809,95		809,95	Superávit
50	74.177,91	0,00	0,00	74.177,91	0,00	74.177,91	0,00	74.177,91		74.177,91	Superávit
51	27.821,58	0,00	0,00	27.821,58	0,00	0,00	0,00	27.821,58		27.821,58	Superávit
52	1.710.611,04	0,00	0,00	1.710.611,04	-6.367,49	123.339,82	116.978,69	1.476.660,02		1.476.660,02	Superávit
53	1.996.856,59	0,00	0,00	1.996.856,59	0,00	15.424,30	148.006,83	1.833.425,46		1.833.425,46	Superávit
54	94.043,84	0,00	0,00	94.043,84	299,88	4.817,61	6.156,36	82.769,99		82.769,99	Superávit
55	96.666,36	0,00	0,00	96.666,36	894,96	11.565,00	6.843,43	77.362,97		77.362,97	Superávit
56	-2.148.783,70	0,00	0,00	-2.148.783,70	878,15	159.168,30	494.671,73	-2.803.501,88		-2.803.501,88	Déficit
57	823.153,16	0,00	0,00	823.153,16	3,34	2.955,30	63.447,15	756.747,37		756.747,37	Superávit
58	780.744,28	0,00	0,00	780.744,28	0,00	161.339,10	438.527,13	180.878,05		180.878,05	Superávit
60	1.584.952,35	0,00	0,00	1.584.952,35	0,00	14.829,61	761.483,66	808.639,08		808.639,08	Superávit
61	8.662,98	0,00	0,00	8.662,98	0,00	5.020,56	0,00	3.642,42		3.642,42	Superávit
62	2.152.773,27	0,00	0,00	2.152.773,27	24.829,62	18.521,00	1.007.444,53	1.101.978,12		1.101.978,12	Superávit
63	262.479,75	0,00	0,00	262.479,75	0,00	2.093,40	74.442,00	185.944,35		185.944,35	Superávit
64	6.616.793,86	0,00	0,00	6.616.793,86	17.011,22	453.545,08	1.180.029,47	4.966.208,09		4.966.208,09	Superávit
65	3.618.009,02	0,00	0,00	3.618.009,02	30.142,43	110.558,40	1.421.918,27	2.055.389,92		2.055.389,92	Superávit
66	1.041.252,74	0,00	0,00	1.041.252,74	1.448,36	24.599,80	545.734,77	469.469,81		469.469,81	Superávit
67	413.345,68	0,00	0,00	413.345,68	0,00	22.319,04	169.732,55	221.294,09		221.294,09	Superávit
70	4.639.046,07	0,00	0,00	4.639.046,07	11.362,70	117.839,62	156.985,46	4.352.858,29		4.352.858,29	Superávit
71	65.994,14	0,00	0,00	65.994,14	0,00	0,00	395,00	65.599,14		65.599,14	Superávit
75	26.206.388,74	0,00	0,00	26.206.388,74	0,00	0,00	0,00	26.206.388,74	26.206.388,74	0,00	Superávit
83	1.254.784,74	0,00	0,00	1.254.784,74	0,00	108.740,12	78.453,13	1.067.591,49		1.067.591,49	Superávit
86	6.598.098,01	0,00	0,00	6.598.098,01	0,00	0,00	146.335,04	6.451.762,97		6.451.762,97	Superávit
89	464.768,60	0,00	0,00	464.768,60	0,00	0,00	125.020,00	339.748,60	295,00	339.453,60	Superávit
SOMATORIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-2.871.452,14		-2.871.452,14	
RECURSOS ORDINARIOS											
0	-20.121.361,87	0,00	788.866,47	-20.910.228,34	6.337.415,56	12.738.381,09	11.036.621,27	-51.022.646,26			
1	4.231.247,38	0,00	1.059.300,65	3.171.946,73	1.045.144,78	2.987.703,83	2.435.592,68	-3.296.494,56			
2	36.885.255,28	0,00	0,00	36.885.255,28	35.968,98	620.063,80	1.107.416,23	35.121.806,27			
T.	20.995.140,79	0,00	1.848.167,12	19.146.973,67	7.418.529,32	16.346.148,72	14.579.630,18	-19.197.334,55	Déficit		

(*) Os ajustes no montante de R\$ 6.430.446,12 referem-se ao ajuste financeiro no exercício de 2012 (Quadro 74 - Ajuste Financeiro, Relatório nº 2.206/2013, PDA 13/00135368), de pendências ainda não regularizadas em 2013, conforme segue:

Unidade	Descrição	FR	Valor (R\$)
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau	VALOR FICTÍCIO REGISTRADO NO REALIZAVEL NA CONTA-CONTABIL 1149000000=OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO (item 3.11.1, do Relatório de Auditoria)	00	4.385.870,34
	VALORES PENDENTES NAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012 REPRESENTANDO A SUPERAVALIAÇÃO DO DISPONÍVEL (item 3.11.2.2)	00	196.408,66
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Blumenau	VALORES QUE REPRESENTAM SUPERAVALIAÇÃO DO DISPONÍVEL CONFORME ANÁLISE EFETUADA (item 3.4.2.2)	00	788.866,47
Prefeitura Municipal de Blumenau	VALORES PENDENTES NAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012 REPRESENTANDO A SUPERAVALIAÇÃO DO DISPONÍVEL (item 3.1.2.2)	01	1.059.300,65
Total			6.430.446,12